

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(UASG 153073: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB – CAMPUS II)

OBJETO

Eventual aquisição de Medicamentos de uso humano, para atender as demandas do Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB – CAMPUS II)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 359.846,10 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE CENTRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº. 23074.024991/2025-30)

Torna-se público que o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, por meio da Divisão de Licitação de Centro, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Medicamentos de uso humano, para atender as demandas do Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias/UFPB - Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. O modo de disputa adotado para este certame será o “aberto”.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.7. empresas brasileiras;

6.21.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

7.4.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Para atendimento aos requisitos de utilização do benefício da margem de preferência, será exigido do licitante comprovação, em conformidade com o inciso V, art. 7º, da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, mediante formulário, preenchido e assinado de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a da referida resolução.

7.5.2. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital, anexados ao Comprasnet.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cca.ufpb.br/cca/contents/menu/aceso-rapido/licitacoes-e-contratos/certames-em-andamento-1>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante envio de e-mail para: <licitacao@cca.ufpb.br>.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.cca.ufpb.br/cca/contents/menu/aceso-rapido/licitacoes-e-contratos/certames-em-andamento-1>>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;
- 15.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Formulário de Autodeclaração de Medicamento Nacional;

15.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Areia - PB, 06 de maio de 2025.

BRUNO DE OLIVEIRA DIAS

Diretor/Ordenador de Despesas

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	153073-CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO	06/05/2025 13:42 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2025	23074.024991/2025-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

(Processo Administrativo nº 23074.024991/2025-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Medicamentos de uso humano, para atender as demandas do Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias/UFPB - Campus II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	299690	ACETATO DE METILPREDNISOLONA. METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
2	335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 3ML	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
3	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 5ML	1200	R\$ 5,14	R\$ 6.168,00
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
5	268381	AMICACINA SULFATO, 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	700	R\$ 5,55	R\$ 3.885,00
6	292402	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
7	390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
8	271051	ATROPINA SULFATO, 10MG /ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50

9	277934	ATROPINA SULFATO, 0,50MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
10	292408	AZUL PATENTE, CONCENTRAÇÃO 2,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	AMPOLA 2ML	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
11	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, USO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
12	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5 +1/200. 000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	150	R\$ 23,51	R\$ 3.526,50
13	270411	CARBOPLATINA, DOSAGEM 150, USO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 60,46	R\$ 3.023,00
14	445915	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, USO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	700	R\$ 4,46	R\$ 3.122,00
15	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO – FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	400	R\$ 5,43	R\$ 2.172,00
16	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
		CICLOFOSFAMIDA, 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL				

17	340148	FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 59,43	R\$ 5.943,00
18	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
19	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 250ML	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
20	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 100ML	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
21	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 1000ML	400	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00
22	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
23	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA, BISNAGA COM 30G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 30G	40	R\$ 17,28	R\$ 691,20
		SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE FLUORESCEÍNA - FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% -				

24	272944	FRASCO DE 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 3ML	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
25	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
26	407461	CLORIDRATO CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG /ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO 10 ML	FRASCO 10ML	30	R\$ 91,79	R\$ 2.753,70
27	267194	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
28	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	AMPOLA 1ML	3000	R\$ 18,99	R\$ 56.970,00
29	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5%, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 20ML	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
30	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
31	268450	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO 5ML	50	R\$ 127,90	R\$ 6.395,00
32	287687	EFEDRINA, SULFATO, 50MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	600	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00

33	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
34	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
35	270116	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
36	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
37	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
38	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
39	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	90	R\$ 1,89	R\$ 170,10
40	267541	GLICOSE, 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
41	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5ML	130	R\$ 18,20	R\$ 2.366,00

		FRASCO 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.				
42	393846	HETAMIDO, COMPOSIÇÃO POLI (0-2 HIDROXIETIL) AMIDO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 6%, 130/0,4, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BOLSA 500ML	100	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
43	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
44	271157	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO NPH, DOSAGEM 100U /ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	100	R\$ 38,73	R\$ 3.873,00
45	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 100ML	300	R\$ 247,80	R\$ 74.340,00
46	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 120ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 120ML	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
47	305264	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 9,1MCG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00

48	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY FRASCO 50 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50ML	5	R\$ 55,44	R\$ 277,20
49	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA BISNAGA 30 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 30G	40	R\$ 6,61	R\$ 264,40
50	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
51	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 250ML	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
52	407454	MELOXICAM, 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50 ML	60	R\$ 109,38	R\$ 6.562,80
53	407453	MELOXICAM, 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,5 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50 ML	100	R\$ 100,31	R\$ 10.031,00
54	268094	METADONA, 10MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	400	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
55	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00

56	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 100ML	250	R\$ 6,77	R\$ 1.692,50
57	268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 3ML	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
58	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1 ML	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
59	268501	NALBUFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
60	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
61	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA 15G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 15G	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
62	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
63	268160	OMEPRAZOL INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 40 MG COM DILUENTE PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO /AMPOLA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

64	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
65	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG /KG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
66	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
67	305935	PROPOFOL, 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	600	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00
68	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
69	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 17,06	R\$ 3.412,00
70	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C /AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 3,5 G	30	R\$ 13,42	R\$ 402,60
71	303292	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	BOLSA 250ML	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO				
72	303292	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500ML	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
73	269470	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 7,5MG /ML (0,75%). FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	80	R\$ 15,88	R\$ 1.270,40
74	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 250ML	120	R\$ 387,58	R\$ 46.509,60
75	300498	SUCRALFATO, DOSAGEM 200MG/ML, ORAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FLACONETE 10ML	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
76	271581	TOBRAMICINA, 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
77	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	1500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
78	332917	VASOPRESSINA INJETÁVEL, SOLUÇÃO 20 U/ML. AMPOLAS DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
		ÁLCOOL ETÍLICO, P.A., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO				

79	432596	DE 99,5 °GL (99,5 V/V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, REAGENTE ACS, APRESENTAÇÃO LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	LITRO	200	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
80	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL						R\$ 359.846,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, as especificações fixadas neste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025 do CCA, sob a contratação nº 0017/2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através da demanda realizada pelo Hospital Universitário Veterinário do CCA, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender as demandas do setor requisitante.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar Digital foi elaborado pela equipe de planejamento em parceria com o SETOR DE COMPRAS/CCA, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Considerando o caráter estimativo da contratação, torna-se necessária a aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.6. De acordo com o Decreto de nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º: O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente e, em especial, conforme inciso V, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. A escolha da licitação por Sistema de Registro de Preços, em um único processo, proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Sistema de Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permissão de compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFPB:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.4. Os itens de nº 5, 7, 38, 40, 55, 56, 63, 73, 76 enquadram-se na margem de preferência **normal** de 5%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI n.

º 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.4.1. A margem de preferência para estes itens deverá ser observada e será aplicada, desde que atenda, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Proposta que ofereça medicamento registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e que

b) Seja fabricado em unidade produtiva situada em território nacional;

4.5. Para atendimento aos requisitos de utilização do benefício da margem de preferência, será exigido do licitante comprovação, em conformidade com o inciso V, art. 7º, da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, mediante formulário, preenchido e assinado de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a da referida resolução.

4.5.1 O formulário de Autodeclaração de Medicamento Nacional consta como o anexo IV deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme solicitação do setor requisitante do Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/03/2025**.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade expressa em cada nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização (Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente) para o exercício da atividade de comércio varejista e/ou atacadista de produtos médicos, expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) nos termos da redação final do art.66 da Lei nº 14.133.

9.12.1. No caso de exercício de atividade de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos:

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, emitida pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ~~ou Distrital~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ~~ou Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa;

9.25. Para os itens (8, 9, 26, 27, 32, 35, 36, 45, 54, 57, 58, 59, 65, 67, 69 e 77) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 359.846,10 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Uma vez que se trata de SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (Art. 17, Decreto nº 11.462/2023).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Areia, 06 de maio de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campina Grande, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90003/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Areia-PB, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA SATAKE

Equipe de Planejamento

ISABELLA DE OLIVEIRA BARROS

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Regras aplicaveis ao instrumento substitutivo ao contrato.pdf (525.36 KB)
- Anexo II - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (347.37 KB)
- Anexo III - ETP_153073-000005-2025.pdf (180.46 KB)
- Anexo IV - AUTODECLARACAO DE MEDICAMENTO NACIONAL - RESOLUCAO-SEGES-CICS-MGI-NO-7-ANEXO II.pdf (134.77 KB)

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.024991/2025-30

2. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário Veterinário (HUVet) do Centro de Ciências Agrárias/UFPB tem por finalidade viabilizar meios e condições de ensino aos alunos do curso de Medicina Veterinária da UFPB em todas as atividades profissionais e servir de base para o aperfeiçoamento de estagiários, residentes e médicos veterinários relacionados às respectivas áreas, além disso, o HUVet /CCA/UFPB também prima pela excelência na prestação de serviços de atendimento médico veterinário e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O trabalho realizado pelo HUVet representa o maior projeto de extensão do CCA, devolvendo os investimentos governamentais à sociedade paraibana em forma de serviços prestados no atendimento aos animais.

A aquisição de medicamentos humanos é necessária para garantir a qualidade e eficiência desses serviços prestados pelo Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (CCA/UFPB). Isso se deve ao fato de que o Hospital Veterinário é responsável por atender as demandas de saúde dos animais, realizando procedimentos cirúrgicos, exames, entre outros serviços. Os insumos hospitalares são itens fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar dos animais atendidos, bem como a proteção dos profissionais que atuam no Hospital Veterinário.

Dentre esses medicamentos, podemos citar antibióticos, analgésicos, anestésicos, anti inflamatórios, diuréticos, entre outros. Além disso, a aquisição de medicamentos hospitalares também contribui para o tratamento de doenças e cirurgias dos animais, sendo imprescindíveis na prestação de serviço de atendimento a comunidade paraibana.

As quantidades do material de consumo de medicamento humano do HUVet a ser licitado com a verba destinada ao Hospital Veterinário se faz necessário para manutenção das atividades de extensão (atendimento a comunidade). A casuística de pacientes das mais diversas espécies no HUVet aumenta a cada ano exponencialmente, em 2024 foram atendidas 4.453 consultas novas e retornos, 1.071 cirurgias, 1.204 procedimentos anestésicos, 14.170 exames laboratoriais (dosagens bioquímicas, hemogramas, hemoparasitas, urinálises, análises de efusões, parasitológicos, microbiológicos, 1600 exames de imagem e 144 necropsias. Ensino (aulas práticas) e pesquisa (projetos de iniciação a pesquisa, dissertação de mestrado, monografia de residência e trabalhos de conclusão de curso) também são desenvolvidas no HUVet, promovendo o aumento do conhecimento intelectual. A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no Hospital Universitário Veterinário depende completamente destes materiais solicitados para o pregão.

Portanto, a aquisição de medicamentos humanos é uma medida necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário do CCA/UFPB e, conseqüentemente, a saúde e o bem-estar dos animais atendidos e dos profissionais envolvidos no processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Universitário Veterinário	Fabiana Satake
Hospital Universitário Veterinário	Fabiana Satake

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3049-4511 em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- O fornecedor deverá enviar o material ofertado, onde será observado com rigor a qualidade do produto, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes no termo de referência.
- Obedecer aos prazos de entrega, visando o cumprimento contratual.
- O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, encaminhada por e-mail pelo setor de compras.
- Na ocasião da entrega dos materiais no almoxarifado, será realizada a inspeção por amostragem nos lotes de materiais entregues e, caso algum item seja reprovado (incompatível com o especificado no documento fiscal e/ou apresente vício), esse não será recebido, sendo o fornecedor comunicado, a fim de que o vício seja sanado.

5. Levantamento de Mercado

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

- a. Foram consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021. Após levantamento de mercado realizado, encontramos os seguintes fornecedores:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	FORNECEDORES	FONTES
1	299690	ACETATO DE METILPREDNISOLONA. METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40, FORMA FARMACÊUTICA	FRASCO-AMPOLA	- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

		SUSPENSÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES		-ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
2	335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 3ML	-LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; -CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; -REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
3	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 5ML	-F CARDOSO E CIA LTDA; -LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; -VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	-KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA; -JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
5	268381	AMICACINA SULFATO, 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; -KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

6	292402	AMINOFILINA, 24MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	-UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA; -F CARDOSO E CIA LTDA; -EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
7	390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, F O R M A FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO-AMPOLA	-ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA; -MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA; -PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
8	271051	ATROPINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	-EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; -A.S. MEDICAMENTOS LTDA; -PHARMAPLUS LTDA	Compras.gov.br – Incisos I IN 65 /2021
9	277934	ATROPINA SULFATO, 0,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; -ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
		AZUL PATENTE, CONCENTRAÇÃO 2,5%, FORMA FARMACÊUTICA		-MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS;	

10	292408	SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	AMPOLA 2ML	-ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA; -OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
11	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, USO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	-HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; -MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
12	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5 +1 /200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -ABC FARMACEUTICO LTDA; -LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
13	270411	CARBOPLATINA, DOSAGEM 150, USO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO- AMPOLA	-MPE PHARMA GESTAO EM SAUDE LTDA; -ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
14	445915	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, USO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO- AMPOLA	-MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; -ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

15	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO – FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA; -JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; -COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
16	448845	CETOPROFENO, 50 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	-SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA; -CLAUDETE VALE DINARDI; -TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
17	340148	CICLOFOSFAMIDA, 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	-BAXTER HOSPITALAR LTDA; -ELFA MEDICAMENTOS S. A; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA S/A.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
18	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	-MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -ZUCK PAPEIS LTDA; -MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
19	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 250ML	-L R FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA; -HOSPITALMED LTDA; -BRASFARMA COMERCIAL LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

20	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 100ML	-MED LAB COMERCIAL LTDA; -GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; -MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
21	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 1000ML	-KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -ALC MORAES COMERCIAL LTDA; -ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
22	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	-DF MEDICAL LTDA; -ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
23	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA, BISNAGA COM 30G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 30G	-GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; -MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

24	272944	SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE FLUORESCEÍNA – FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - FRASCO DE 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 3ML	-ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA; -ICT FARMACEUTICA LTDA; -COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
25	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100, F O R M A FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	-ABC FARMACEUTICO LTDA; -TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -UNI HOSPITALAR LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
26	407461	CLORIDRATO CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO 10 ML	FRASCO 10ML	-LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; -4M BR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA; -CAT DOG ATACADO LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
27	267194	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	-JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -BY MEDICAL LTDA; -HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
28	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	AMPOLA 1ML	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -GRAND MEDICAL LTDA; -DROGAFONTE LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

29	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5%, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 20ML	-ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
30	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; -L R FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
31	268450	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO 5ML	-ONCOEXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS; -SINGULAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS; -SAMPHARMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS.	Compras.gov.br – Inciso III IN 65 /2021 (Sítios Especializados)
32	287687	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-MANZATOS FARMA LTDA; -THE BEST PHARMA LTDA; -LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
33	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE	AMPOLA 1ML	-G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; -ROYAL MED HOSPITALAR LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

		VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.		-KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
34	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-PHARMAPLUS LTDA; -CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; -ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
35	270116	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; -SAMED HOSPITALAR LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
36	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	-I. VASCONCELOS CAVALCANTE; -CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -DF MEDICAL LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
37	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; -MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
38	267666	FUROSEMIDA, 10 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO	AMPOLA 2ML	-INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

		INFERIOR A DOZE MESES.		-SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA; -F CARDOSO E CIA LTDA.	
39	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; -TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; -NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
40	267541	GLICOSE, 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	-INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; -CIRURGICA MODELO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; -MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
41	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	-LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; -ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -HOSPITALMED LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
42	393846	HETAMIDO, COMPOSIÇÃO POLI (0-2 HIDROXIETIL) AMIDO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 6%, 130/0,4, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML. PRAZO	BOLSA 500ML	-MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; -S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

		DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.		- NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	
43	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; - F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
44	271157	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO NPH, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	- EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA; - PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
45	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 100ML	- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; - ALC MORAES COMERCIAL LTDA; - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
46	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 120ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO	FRASCO 120ML	- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

		INFERIOR A DOZE MESES.		- L R FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	
47	305264	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 9,1MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; - E M M A R K A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
48	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY FRASCO 50 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50ML	-CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; -A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
49	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA BISNAGA 30 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 30G	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; - G H C MED DISTRIBUIDORA LTDA; -KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
50	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	-MWM DISTRIBUIDORA LTDA; -MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -DF MEDICAL LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

51	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 250ML	-F CARDOSO E CIA LTDA; -IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; -KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
52	407454	MELOXICAM, 20 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50 ML	-FARMACIA DO CAMPO LTDA; -M A M VIDAL LTDA; -ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
53	407453	MELOXICAM, 10MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50 ML	-FARMACIA DO CAMPO LTDA; -M A M VIDAL LTDA; -ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
54	268094	METADONA, 10MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA; -A JACIARA DE S CARVALHO LTDA; -FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
55	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	-ABC FARMACEUTICO LTDA; -DF MEDICAL LTDA; -COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

56	268498	METRONIDAZOL, 5MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 100ML	-T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; -INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA; -A JACIARA DE S CARVALHO LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
57	268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 3ML	-SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA; -ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; -HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
58	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, 10MG/ML, F O R M A FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1 ML	-J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; -DF MEDICAL LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
59	268501	NALBUFINA, CLORIDRATO, 10MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
60	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO		-MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA;	

		SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -FERNAMED LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
61	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA 15G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 15G	-DF MEDICAL LTDA; -KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -CIRURGICA PRIME LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
62	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; -LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; -HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
63	268160	OMEPRAZOL INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 40 MG COM DILUENTE PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO /AMPOLA	-SAMED HOSPITALAR LTDA; -HOSPITALAR CATARINENSE LTDA; -IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
64	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG /ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. PRAZO DE	AMPOLA 2ML	-COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA; -GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

		VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.		-KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
65	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG /KG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	- MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; - J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
66	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; - DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA; - HOSPITALAR CATARINENSE LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
67	305935	PROPOFOL, 10MG/ML, F O R M A FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	- ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; - AMAZONAS HOSPITALAR LTDA	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
68	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	- LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; - ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA; - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

69	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	FRASCO- AMPOLA	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; -CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
70	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C /AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5 G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 3,5 G	- MEDITON FARMACEUTICA LTDA; -CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
71	303292	R I N G E R COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, F O R M A FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250ML	-INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA; -KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
72	303292	R I N G E R COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, F O R M A FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500ML	-MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA; -IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

73	269470	ROPIVACAINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 7,5MG/ML (0,75%). FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	-HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA; -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
74	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 250ML	-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; -MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; -EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
75	300498	SUCRALFATO, DOSAGEM 200MG/ML, ORAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FLACONETE 10ML	-GRACIFARMA FARMACIA LTDA; -EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; -LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
76	271581	TOBRAMICINA, 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	-G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; -ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
		TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG /ML, FORMA		-HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;	

77	292382	FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	-CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
78	332917	VASOPRESSINA INJETÁVEL, SOLUÇÃO 20 U/ML. AMPOLAS DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	-REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; -UNI HOSPITALAR LTDA; -PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
79	432596	ÁLCOOL ETÍLICO, P.A., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5 V/V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5 P/P I N P M , CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, REAGENTE ACS, APRESENTAÇÃO LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	LITRO	-HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA; -LM CHEMICAL COMERCIAL LTDA; -CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA.	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021
80	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70° GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	-G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; -ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA;	Compras.gov.br – Inciso I IN 65 /2021

				-CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA.	
--	--	--	--	----------------------------	--

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de Medicamentos de uso humano, visando suprir os quantitativos de estoque para as demandas Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento dos quantitativos estimados para aquisição desses medicamentos humanos, foi com base nos pregões de anos anteriores e também de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA 2025).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	299690	ACETATO DE METILPREDNISOLONA. METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL ACETATO, DOSAGEM 40, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL. VALIDADE MG NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO-AMPOLA	200
2	335091	ACETILCISTEÍNA, 100 /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 3ML	100
3	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 5ML	1200
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	600

5	268381	AMICACINA SULFATO, 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	700
6	292402	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	100
7	390439	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO-AMPOLA	300
8	271051	ATROPINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	50
9	277934	ATROPINA SULFATO, 0,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200
10	292408	AZUL PATENTE, CONCENTRAÇÃO 2,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	AMPOLA 2ML	20
11	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, USO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	300
12	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5 +1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	150

13	270411	CARBOPLATINA, DOSAGEM 150, USO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO-AMPOLA	50
14	445915	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, USO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	700
15	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO – FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	400
16	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400
17	340148	CICLOFOSFAMIDA, 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	100
18	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	500
19	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 250ML	600
20	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 100ML	300

21	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1000ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	FRASCO 1000ML	400
22	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	400
23	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA, BISNAGA COM 30G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 30G	40
24	272944	SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE FLUORESCEÍNA – FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - FRASCO DE 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 3ML	40
25	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400
26	407461	CLORIDRATO CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO 10 ML	FRASCO 10ML	30
27	267194	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	300
28	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	AMPOLA 1ML	3000

29	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5%, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 20ML	200
30	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	300
31	268450	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	FRASCO 5ML	50
32	287687	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	600
33	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	500
34	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200
35	270116	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	200
36	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	200
37	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200

38	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	500
39	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	90
40	267541	GLICOSE, 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 10ML	800
41	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	130
42	393846	HETAMIDO, COMPOSIÇÃO POLI (0-2 HIDROXIETIL) AMIDO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 6%, 130/0,4, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BOLSA 500ML	100
43	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	400
44	271157	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO NPH, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	100
45	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 100ML	300

46	383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 120ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 120ML	10
47	305264	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 9,1MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	70
48	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY FRASCO 50 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50ML	5
49	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO GELEIA BISNAGA 30 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 30G	40
50	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	100
51	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 250ML	200
52	407454	MELOXICAM, 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50 ML	60
53	407453	MELOXICAM, 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 50 ML	100

54	268094	METADONA, 10MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	400
55	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400
56	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 100ML	250
57	268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 3ML	200
58	304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1 ML	800
59	268501	NALBUFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200
60	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200
61	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA 15G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 15G	40
		NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO		

62	273457	INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200
63	268160	OMEPRAZOL INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 40 MG COM DILUENTE PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO-AMPOLA	300
64	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	500
65	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/KG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400
66	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	400
67	305935	PROPOFOL, 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 10ML	600
68	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	600
69	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	FRASCO-AMPOLA	200
70	274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C /AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	BISNAGA 3,5 G	30

71	303292	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250ML	800
72	303292	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500ML	300
73	269470	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 7,5MG/ML (0,75%). FRASCO 20 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 20ML	80
74	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE FRASCO 250ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 250ML	120
75	300498	SUCRALFATO, DOSAGEM 200MG/ML, ORAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FLACONETE 10ML	200
76	271581	TOBRAMICINA, 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	FRASCO 5ML	50
77	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 2ML	1500
78	332917	VASOPRESSINA INJETÁVEL, SOLUÇÃO 20 U/ML. AMPOLAS DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	AMPOLA 1ML	200
		ÁLCOOL ETÍLICO, P.A., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE		

79	432596	99,5 °GL (99,5 V/V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, REAGENTE ACS, APRESENTAÇÃO LITROS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.	LITRO	200
80	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 359.846,10

Com base nos quantitativos e valores unitários dos itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 359.846,10 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será dividido por item, sendo a adjudicação também por item, utilizando o menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os quantitativos levantados estão de acordo com do Plano Anual de Contratações (PCA 2025), conforme Id PCA PNCP: 24098477000110-0-000003/2025 Contratação nº 00017/2025 do Centro de Ciências Agrárias – UFPB/Campus II (UASG 153073).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos de uso humano para o Hospital Universitário Veterinário do CCA/UFPB visam garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, assegurando a disponibilidade contínua de medicamentos importantes para os tratamentos prescritos e promovendo um atendimento eficiente e seguro aos pacientes veterinários. Outro objetivo é otimizar a

gestão de estoques, reduzindo desperdícios e implementando uma logística eficiente para reposição de medicamentos, evitando tanto a escassez quanto o acúmulo desnecessário de produtos.

A otimização dos recursos financeiros é outro fator essencial, priorizando a aquisição de medicamentos com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade, promovendo um melhor aproveitamento do orçamento institucional. Por fim, a aquisição contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo hospital, permitindo tratamentos mais eficazes, ampliando as opções terapêuticas disponíveis e proporcionando um suporte adequado aos profissionais da unidade, garantindo um atendimento de excelência aos animais assistidos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências para adequações de ambiente, pois já possuímos o local adequado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para aquisição destes itens deverá basear-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e em outros regulamentos julgados pertinentes pelo Órgão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento e de estudos preliminares, DECLARAMOS que é viável a presente aquisição de Medicamentos de uso humanos (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, anestésicos e outros), pois será possível proporcionar à comunidade universitária as condições adequadas para a realização das atividades acadêmicas, desenvolvendo habilidades e competências necessárias aos discentes, público externo e demais colaboradores do Centro de Ciências Agrárias /UFPB – Campus II.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA SATAKE

Equipe de Planejamento

ISABELLA DE OLIVEIRA BARROS

Equipe de Planejamento

Anexo II

Anexo II.a

Autodeclaração de Medicamento Nacional (MedNac)

Eu, [_____], portador do CPF nº [____], na qualidade de representante legal da empresa [_____], inscrita no CNPJ sob o nº [____], declaro para os devidos fins que 100% das etapas de produção, compreendendo desde a recepção, armazenamento e pesagem de materiais até a elaboração do granel, o envase e o acondicionamento do produto acabado, dos lotes dos medicamentos relacionados no quadro 1 que serão fornecidos por meio da licitação regida pelo Edital nº [____], ocorreram ou ocorrerão em unidade produtiva situada em território nacional, nos termos da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024.

Quadro 1: Relação de itens ofertados, produzidos em território nacional

Nº do item do medicamento indicado no edital do certame	Nome do medicamento	Apresentação Farmacêutica	Código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM	Número de Registro junto à Anvisa	Nome do detentor do registro do medicamento junto à Anvisa	Nº da página, data de publicação e seção no Diário Oficial da União do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa	Nº da Autorização de Funcionamento da Empresa	Etapas de fabricação em cada planta de produção	CNPJ da Planta de Fabricação	Endereço completo	FDIR - Formulário de informações relativas à documentação de registro*	Data da aprovação do expediente

* Caso inexistir, fornecer o documento comprobatório de aprovação das plantas pela Anvisa, com o respectivo número de expediente.

Declaro que as informações fornecidas são verídicas e que a fabricação foi ou será realizada em conformidade com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Data e assinatura do representante legal da empresa licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE CENTRO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, com sede no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, CEP: 58.397-000, na cidade de Areia - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor e Ordenador de Despesas, Bruno de Oliveira Dias, nomeado(a) pela Portaria nº 24/R/GR/2025 – UFPB, de 29 de janeiro de 2025, publicada no BS_07-2025, de 04 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1974814, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23074.024991/2025-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos de uso humano, para atender as demandas do Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias/UFPB - Campus II, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TEL: REPRESENTANTE:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 153073 - Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para consulta.

Areia – PB, XX, XX, 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA